



INSTRUÇÕES PARA REQUERER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS (AEO) SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA (BOSQUE)

ATENÇÃO!!!! O licenciamento ambiental de obras com previsão de supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica (bosque) deve atender ao estabelecido na Lei Federal n.º 11.428/2006. Consulte o formulário específico.

Quando da solicitação do alvará de construção no Urbanismo (SMU), deverão ser anexados em um único arquivo a planta de implantação e o levantamento planialtimétrico.

Observe os critérios de enquadramento para realizar sua solicitação corretamente:

- a) Se houver a exigência de obtenção da AEO, quando da solicitação de Alvará de Construção no Urbanismo, o sistema integrado irá pedir que sejam anexados os documentos abaixo, para análise das restrições ambientais existentes no imóvel.

(Para solicitar o Alvará de Construção na SMU, acesse

<https://servicodigital.curitiba.pr.gov.br/servico/i/5ea1f129c4e3d801af8debb2/servicos-digitais+emissao-de-alvara-certidao-de-aprovacao>)

- b) **Portal SIMA Online** (<https://sima.curitiba.pr.gov.br/tipo-solicitacao>): se não houver exigência de obtenção de Alvará de Construção no Urbanismo e casos específicos justificados. Consulte as informações sobre os documentos necessários em <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/protocolo-eletronico/3157>

▪ DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. **Transcrição** ou **Matrícula do imóvel** expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, no máximo há 90 (noventa) dias.
2. **Planta de Implantação**, elaborada por profissional habilitado, assinada pelo responsável técnico, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART quitada**, contendo a projeção do contorno das edificações construídas e a construir no lote, devidamente demarcadas, denominadas e cotadas, bem como todos os componentes ambientais presentes no imóvel, conforme o Levantamento Planialtimétrico
3. **Levantamento Planialtimétrico** elaborado por profissional habilitado, assinado pelo responsável técnico, acompanhado da respectiva Anotação/Certificado/Registro de Responsabilidade Técnica – **ART/CRT/RRT quitada**, contendo curvas de nível, as edificações construídas, as canalizações e/ou valas existentes (de drenagem, de curso hídrico) (se couber) e todos os componentes ambientais demarcados, denominados e cotados
4. **Projeto de Execução de Aterro**, se houver previsão de execução de terraplenagem, aterro ou corte de solo no imóvel, assinado pelo responsável técnico, acompanhado de ART quitada, e contendo cotas iniciais e finais de talude, inclinações, extensão horizontal de talude; estimativas de volume de solo escavado e/ou depositado, estruturas de contenção e tipo de resíduo a ser depositado, de acordo com as determinações do Decreto Municipal n.º 1819/2011.
5. **Quitação da taxa ambiental**. Caso a guia não seja gerada **automaticamente** pelo sistema eletrônico, o requerente deverá acessá-la no endereço <http://grosmma.curitiba.pr.gov.br/frmDados.aspx>, proceder ao pagamento e anexar o comprovante à sua solicitação de AEO.

COMPONENTES AMBIENTAIS

Na Planta de Implantação, Levantamento Planialtimétrico e projetos devem **constar demarcadas, denominadas e cotadas** as informações dos componentes ambientais, a saber:

- Todas as **árvores isoladas** devem estar demarcadas e numeradas, presentes dentro do imóvel e em bem público (passeio), com diâmetro igual ou superior a 15cm, medido a altura mínima de 1,30m, indicando as árvores a serem suprimidas (se for o caso) e, quando possível, identificar a espécie.

- Se houver **Araucária e outras espécies de vegetação ameaçadas de extinção**, dentro do imóvel ou em bem público, deve demarcar a projeção real da copada, sendo que o raio de proteção definitivo será estabelecido pelo técnico analista, conforme características do projeto.

- Se houver **Bosque** (vegetação primária e/ou secundária nos estágios avançado, médio e/ou inicial de regeneração do bioma Mata Atlântica), deve demarcar a sua área global, e, se for o caso, a área de bosque



INSTRUÇÕES PARA REQUERER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS (AEO) SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA (BOSQUE)

a ser suprimida por fitofisionomia e estágios sucessionais de regeneração e indicar em % a taxa de utilização, bem com sua faixa de proteção de 3m a partir da bordadura do bosque.

- Se houver **recursos hídricos e Áreas de Preservação Permanente – APP** deve demarcar as margens dos cursos hídricos e suas faixas marginais, conforme previsto no Código Florestal (Seção I, Capítulo II da Lei Federal n.º 12.651/2012, alterada pela Lei Federal n.º 12.272/2012), bem como demarcar nascentes, banhados, áreas úmidas e declividades e os respectivos raios de proteção, conforme esta mesma Legislação, denominando como APP.

A Planta de Implantação, Levantamento Planialtimétrico e projetos devem conter as seguintes informações:

- Elaboração na mesma escala, com letras e números com altura mínima de 2mm.

- Indicar a escala do projeto, nome das ruas da testada do lote e suas dimensões.

- Possuir quadro de identificação (com espaço máximo de 17,5 x 9,0cm no canto inferior direito) contendo as seguintes informações: Nome e assinatura do responsável técnico; Nomenclatura da prancha e texto de responsabilidade: “O(s) proprietário(s) e o(s) responsável(is) técnico(s) são responsáveis civil e administrativamente pelas informações constantes na planta, sujeitando-se às sanções legais previstas na legislação vigente.”

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

- Os documentos citados **não se aplicam** para **obras com previsão de supressão da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica (bosque), obras em áreas públicas e outros casos específicos**. Consulte os formulários próprios para saber os documentos exigidos.
- Caso a guia de recolhimento não seja gerada **automaticamente** pelo sistema eletrônico, o requerente deverá acessá-la no endereço <http://grosmma.curitiba.pr.gov.br/frmDados.aspx>, proceder ao pagamento e anexar o comprovante à sua solicitação de AEO.
- Antes de iniciar o cadastro da solicitação tenha disponível toda a documentação necessária.
- Após o pagamento da **guia para pagamento da taxa ambiental**, a **compensação bancária** é realizada em até **5 (cinco) dias úteis com reconhecimento do pagamento automático**.
- A análise da solicitação somente inicia após a confirmação do pagamento da Taxa Ambiental e anexação de todos os documentos solicitados.
- Após a análise prévia, o analista ambiental poderá solicitar documentos complementares, realizar vistoria ao local e solicitar adequações no projeto, para a conclusão da solicitação.
- É de responsabilidade do interessado o **acompanhamento** das solicitações no Portal onde foram feitas. Para consultar, utilize os dados que constam do Comprovante da Solicitação.
- A assinatura nos documentos a serem anexados na solicitação online podem ser certificadas por meio de certificadores digitais.
- A solicitação será indeferida automaticamente pelo sistema quando ultrapassados os prazos, estabelecidos em regulamentação específica, para pagamento da guia ambiental e anexação da documentação obrigatória ou complementar. No caso de indeferimento, deverá cadastrar nova solicitação não sendo possível aproveitamento ou ressarcimento da taxa ambiental anterior.
- Todos os documentos digitalizados, a serem anexados na solicitação e complementares, devem estar no **formato PDF/A** pesquisáveis e legíveis ou no **formato KMZ** quando solicitado.
- Todos os projetos, relatórios e **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART / RRT** devem estar **assinados** pelos responsáveis técnicos, e apresentarem comprovante de quitação de pagamento das respectivas ARTs / RRTs.
- Quanto ao descarte dos efluentes gerados nas edificações, fica vinculado à emissão do Certificado de Vistoria de Obra a apresentação da Carta de Anuência ou certificado de vistoria, emitido pela Sanepar, comprovando a correta operação das instalações hídrico-sanitárias na rede coletora de esgotos.
- Caso o empreendimento não possa ser ligado à rede coletora de esgotos, deve apresentar parecer de aprovação emitido pelo Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento – MARHS da SMMA, quanto ao sistema de tratamento de efluentes independente, que precisa estar implantado na ocasião da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

INSTRUÇÕES PARA REQUERER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS (AEO) SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA (BOSQUE)

solicitação do Certificado de Vistoria de Obra.

- Para as obras com AEO e que tiverem Alvará de Construção renovado pela SMU, desde que não tenha ocorrido alteração no projeto que implique em intervenção das restrições ambientais presentes no imóvel, a AEO estará renovada automaticamente, limitada a validade do novo Alvará de Construção e que não ultrapasse o prazo de 5 anos da data de emissão da AEO. Ultrapassado o prazo, deve ser **solicitada**, em meio físico, presencialmente, por meio de agendamento eletrônico.
- As obras com intervenção em recursos hídricos serão tratadas exclusivamente na solicitação de ARH. Consulte o Decreto Municipal n.º 1782/2022 em <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/legislacao-municipal-sobre-licenciamento-ambiental/3147>.
- Toda a **Legislação, Formulários, Guias e Termos de Referência** da SMMA são encontrados no Portal de Licenciamento Ambiental da Prefeitura de Curitiba, no endereço <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/missao/116>

(Última atualização do documento:04/07/2024)